



**LEI Nº 33/2022**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança-SP, o reajuste no percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O índice aplicado no caput deste artigo estende-se aos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Aliança.

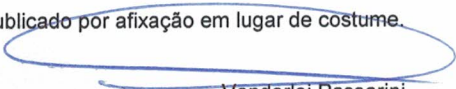
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 05 de Abril de 2022.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças